



Prefeitura Municipal de Itabi
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 085/2021

De 19 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE AS REVOGAÇÕES DO ARTIGO 6º DO DECRETO Nº. 17/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020, E DO INCISO XIII DO ARTIGO 7º DO DECRETO 19/2020, DE 28 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e constitucionais, de acordo com as prerrogativas que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, especialmente o seu Artigo 87, inciso VI, e demais disposições legais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.926, de 01 de julho de 2021, do Governo do Estado de Sergipe, que homologou a Resolução nº 24, de 01 de julho de 2021, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE;

CONSIDERANDO a nova redação do caput do Art 9º. da Resolução nº 16, de 15 de abril de 2021, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE, que foi alterada pela Resolução nº 24, de 01 de julho de 2021, passando a dispor que “Ficam autorizados, a partir de 10 de julho de 2021, os eventos técnicos, científicos, corporativos, condominiais, comerciais, culturais, sociais e similares, a exemplo de seminários, congressos, reuniões empresariais, assembleias, feiras comerciais, exposições, feiras de artesanato, casamentos, formaturas, aniversários e similares, limitados à capacidade de 200 (duzentas) pessoas em ambientes internos e de 300 (trezentas) pessoas em ambientes externos, obedecidas as regras e ressalvas deste artigo e do Anexo Único desta Resolução”;

CONSIDERANDO o andamento acelerado da imunização contra a COVID-19 no município de Itabi, bem como diante da significativa redução da média de novas infecções constantes nos boletins epidemiológicos da Secretaria Municipal de Saúde deste município.



Prefeitura Municipal de Itabi
Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados o Art 6º do Decreto nº 17/2020, de 17 de março de 2020, e o inciso XIII, do Art. 7º. do Decreto 19/2020, de 28 de março de 2020, os quais estabeleciam a suspensão de férias e licenças de todos os trabalhadores da saúde;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º – Revogam-se TODAS as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, em 19 de julho de 2021.


AMYNTHAS BARRETO JÚNIOR
Prefeito Municipal